

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo      Data/Hora  
23-597      14/06/2017 16:44:53  
Responsável: *[assinatura]*

## MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 007/2017

Manifesta Congratulações ao Deputado Ed Thomas pela elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 43/2016, que inclui os §§ 6º, 7º e 8º ao art. 1º da Lei nº 3.201, de 23/12/81, que dispõe sobre a parcela pertencente aos municípios do produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Excelentíssimo Senhor Vereador  
**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Senhores Vereadores,

Apresentamos à consideração do Plenário, observadas as formalidades regimentais a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao Deputado Estadual Ed Thomas pela elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 43/2016, que inclui os §§ 6º, 7º e 8º ao art. 1º da Lei nº 3.201, de 23/12/81, que dispõe sobre a parcela pertencente aos municípios do produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

### JUSTIFICATIVA

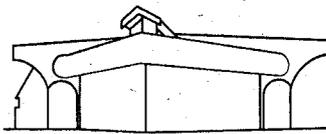
O Projeto de Lei Complementar nº 43/2016 apresentado pelo nobre deputado objetiva garantir maior igualdade e justiça no repasse da cota-parte do ICMS e a sobrevivência dos municípios que se encontram em grande dificuldade econômica e financeira, além do impacto ambiental que são obrigados a absorver.

A necessidade da inserção dos §§ 6º e 8º, deve-se ao caso de uma usina sucroalcooleira, pois todo o resultado econômico é atribuído ao município em que a usina estiver sediada, independentemente da área plantada de cana-de-açúcar se estender por diversos municípios. Ou seja, os demais municípios não recebem qualquer acréscimo da cota-parte do ICMS relativo à atividade dessa usina, ainda que boa parte da atividade econômica esteja localizada em seus territórios.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

A inserção do § 7º é devido a necessidade de compensação do impacto ambiental do plantio da cana-de-açúcar.

Atualmente, 493 municípios do Estado de São Paulo são responsáveis por 71% da cana-de-açúcar, em 2015 a produção para a indústria totalizou 308.879.095 toneladas. O Estado responde por 60% da produção nacional e esses municípios têm a responsabilidade de 43% da produção nacional. Mas, os 493 municípios estão classificados pelo Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) como de "Baixa Riqueza", do total do ICMS distribuído pelo estado em 2015 receberam 19%, os 81% ficaram para os municípios classificados como de "Alta Riqueza".

A venda cana-de-açúcar para as usinas gerou no ano de 2015 receitas de R\$ 23.889.208.195,62, mas não agregou valor adicionado devido o diferimento do ICMS para a usina.

O diferimento do ICMS é a transferência do pagamento do imposto em um momento posterior ao que ocorreu a transação, no caso da cana-de-açúcar a partir das usinas, afetando diretamente os municípios produtores, pois o IPM representa um índice percentual, pertencente a cada município, a ser aplicado em 25% do montante da arrecadação do ICMS. É esse índice que permite ao Estado entregar as quotas-partes dos municípios referentes às receitas do ICMS, conforme está previsto na legislação vigente.

As Transferências Constitucionais, ou seja, parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos municípios por disposição constitucional, são indispensáveis para o equilíbrio das contas das prefeituras.

Assim, o projeto visa mudar a forma de distribuição do ICMS aos municípios produtores de cana-de-açúcar e, por consequência, melhorar o padrão de vida de inúmeras pessoas no Estado, com aumento da receita corrente líquida e maiores investimentos na saúde e educação, por exemplo.

Diante do exposto, considerando a importância da cultura de cana-de-açúcar em nosso Município e Região, tornando a agroindústria imprescindível para o desenvolvimento do Estado, porém sem a devida compensação aos municípios produtores que sofrem com o impacto ambiental, apresentamos esta Moção de Congratulação, destacando o empenho e a visão dispendidos com questão de equilíbrio das contas públicas, maior igualdade e justiça no repasse da cota-parte do ICMS, especialmente em época de dificuldade financeira enfrentada pelos municípios.

Finalizando, solicitamos aos ilustres colegas a aprovação da mesma, requerendo que sejam enviados diplomas ao Deputado Estadual Ed Thomas e cópias da presente moção ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, à Exma. Sra. Prefeita Municipal e à imprensa local, conforme lista anexa.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de junho de 2017.

  
**JOSIMAR RODRIGUES**  
Vereador

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

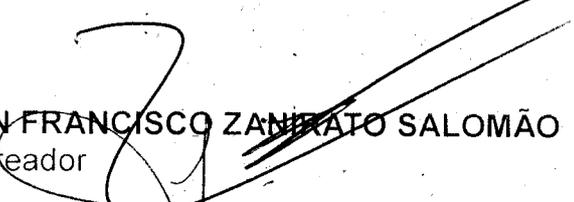


Palácio Legislativo Água Grande

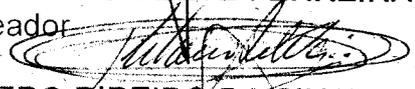
# Câmara Municipal

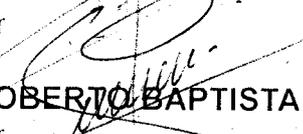
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

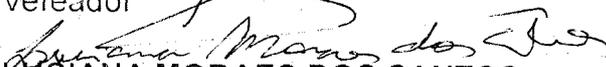
Assinatura em apoio à Moção de Congratulações nº 007/2017:

  
IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO  
Vereador

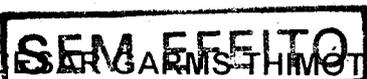
SÉRGIO DONIZETE FERREIRA  
Vereador

  
CÍCERO RIBEIRO DA SILVA  
Vereador

  
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR  
Vereador

  
LUCIANA MORAES DOS SANTOS  
Vereador

  
MARCIO JOSÉ BARBOSA  
Vereador

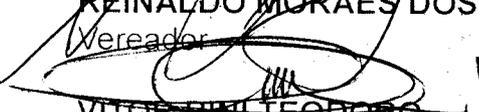
  
MÁRIO CARLOS GARRMSTHIMOTEO  
Vereador

  
NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA  
Vereador

  
PAULO ROBERTO PEREIRA  
Vereador

  
RICARDO IBRAIM VALARELLI  
Vereador

  
REINALDO MORAES DOS SANTOS  
Vereador

  
VITOR BINI TEODORO  
Vereador